Exmo. Sr.
FERNANDO AUGUSTO BARP
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

EMENDA ADITIVA Nº ____

Senhor Presidente:

A Vereadora, abaixo subscrita vêm por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, **EMENDA ADITIVA**, ao Projeto de Lei Executivo n°127/2015, com o seguinte teor:

Art. 117. O Poder Executivo Municipal terá responsabilidade subsidiária no pagamento das aposentadorias, das pensões e dos benefícios estabelecidos nesta Lei, quando não supridas pelo Instituto Erechinense de Previdência.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal também terá responsabilidade subsidiária no pagamento de benefícios decorrentes de decisão judicial, quando não supridos pelo Instituto Erechinense de Previdência.

Renumeram-se os demais artigos.

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevemos;

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2015.

Eni Maria Scandolara
Vereadora da Bancada do PP

Claudemir de Araújo
Vereador da Bancada do PTB

Leandro Augusto Basso
Vereador da Bancada do PCdoB

Ernani Mário Coelho Mello
Vereador da Bancada do PDT